



TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: Dispensa de Licitação

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP).

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás e dos Fundos Municipais vinculados, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

1.2. A contratação abrange o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal de Educação – FME e do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23749 – FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA POR IPE	UN	1	R\$ 121,66	R\$ 121,66
VALOR TOTAL DA SECRETARIA					R\$ 121,66

Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23749 – FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA POR IPE	UN	2	R\$ 121,66	R\$ 243,32
VALOR TOTAL DA SECRETARIA					R\$ 243,32

Secretaria Municipal de Educação – FME:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23749 – FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE	UN	2	R\$ 121,66	R\$ 243,32



	TELEFONIA FIXA POR IPE				
VALOR TOTAL DA SECRETARIA					R\$ 243,32

Secretaria Municipal de Saúde – FMS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23749 – FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA POR IPE	UN	3	R\$ 121,66	R\$ 364,98
VALOR TOTAL DA SECRETARIA					R\$ 364,98

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela inexistência de operadora de telefonia fixa no Município de Taquaral de Goiás, situação que compromete a comunicação institucional entre os setores da Administração Pública e o atendimento à população.

2.2. A adoção de aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia VOIP mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, a integração entre as Secretarias Municipais e a eficiência da comunicação interna e externa.

2.3. A aquisição dos equipamentos permitirá a modernização dos meios de comunicação, garantindo maior eficiência operacional, redução de falhas de comunicação e melhoria na prestação dos serviços públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para essa modalidade.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP demonstra a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da contratação, bem como a compatibilidade do objeto com o interesse público e as normas legais vigentes.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor de equipamentos de telefonia compatíveis com tecnologia IP (VOIP), em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

4.2. O valor unitário estimado para cada aparelho telefônico compatível com tecnologia VOIP é de R\$ 121,66 (cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), considerando as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas administrativas.

4.3. A contratação será executada de forma descentralizada, sendo que cada Secretaria Municipal e Fundo vinculado efetuará o pagamento correspondente à quantidade de aparelhos efetivamente demandada, conforme sua respectiva dotação orçamentária.



4.4. Ressalta-se que a estimativa apresentada possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento e à instrução do processo administrativo, não constituindo obrigação de contratação por valores superiores aos apurados na pesquisa de mercado.

5. DO PRAZO CONTRATUAL:

5.1. O prazo da contratação compreenderá o período necessário para a entrega, conferência e aceitação definitiva dos aparelhos telefônicos VOIP, iniciando-se a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

5.3. Após a entrega e a verificação da conformidade dos equipamentos, a contratação será considerada plenamente executada, não caracterizando prestação de serviço continuado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP), novos, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

6.2. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal ou Fundo vinculado, respeitando-se as quantidades demandadas e os prazos estabelecidos, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento específica.

6.3. A entrega dos aparelhos deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos fiscais exigidos, dentro do prazo máximo estabelecido no instrumento contratual.

6.4. Os equipamentos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, a integridade física dos aparelhos e seu pleno funcionamento.

6.5. Constatada a conformidade dos equipamentos fornecidos, será emitido o termo de recebimento definitivo, caracterizando a execução integral do objeto em relação à respectiva demanda atendida.

6.6. Na hipótese de identificação de defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou divergências quantitativas, a contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos ou à regularização da entrega, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido, contado da notificação formal.

6.7. A execução do objeto não implica prestação de serviço continuado, vínculo empregatício ou qualquer relação de subordinação entre a contratada e a Administração Pública Municipal, limitando-se ao fornecimento dos equipamentos nas condições pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 A medição do objeto será realizada com base no fornecimento efetivo dos aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP), considerando-se como executado o objeto correspondente aos equipamentos devidamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração Pública Municipal.



7.2. O recebimento dos equipamentos será formalizado por servidor designado, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos aparelhos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

7.3. O pagamento será efetuado de forma individualizada por Secretaria Municipal ou Fundo vinculado, conforme a quantidade de aparelhos efetivamente recebida por cada unidade administrativa, respeitadas as respectivas dotações orçamentárias.

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos.

7.5. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo estabelecido na legislação vigente, contado a partir da regular liquidação da despesa, observadas as normas financeiras e administrativas aplicáveis.

7.6. Na hipótese de constatação de inconformidades, irregularidades ou pendências na execução do objeto ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a completa regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para essa modalidade.

8.2. O fornecedor será selecionado com base na proposta que apresentar melhor vantajosidade para a Administração Pública, observadas as especificações técnicas exigidas, a compatibilidade com o objeto da contratação e os preços praticados no mercado.

8.3. Serão avaliados, de forma objetiva, os seguintes critérios:

- a) atendimento integral às especificações técnicas dos aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP);
- b) compatibilidade da proposta com os preços de mercado, conforme pesquisa realizada;
- c) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor;
- d) capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos.

8.4. A contratação será formalizada com o fornecedor que atender integralmente aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

9. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Requisitos jurídicos e fiscais:
A empresa a ser contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, como condição para a formalização da contratação.

9.2. Requisitos técnicos:
Os aparelhos telefônicos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeito



estado de funcionamento e plenamente compatíveis com a tecnologia IP (VOIP), atendendo às especificações técnicas necessárias ao funcionamento do sistema de telefonia adotado pela Administração Pública Municipal.

9.3. Requisitos de qualidade e conformidade: Os equipamentos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as exigências administrativas, devendo ser entregues acompanhados de garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável.

9.4. Requisitos de execução: O fornecedor deverá assegurar a entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no local indicado pela Administração Municipal, observando as condições pactuadas quanto à quantidade, especificações técnicas e integridade dos aparelhos.

9.5. Manutenção das condições de contratação: A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram sua seleção, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer os aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP) em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na proposta apresentada.

10.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos fiscais exigidos.

10.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às exigências administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

10.4. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações estabelecidas.

10.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados, comunicando formalmente à Administração Pública Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas para a formalização do ajuste, responsabilizando-se por sua atualização sempre que necessário.

10.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração Pública Municipal, relacionados à execução do objeto, sempre que necessários ao acompanhamento, fiscalização e controle da contratação.

10.8. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de falha, vício ou irregularidade na execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

10.9. Observar e cumprir integralmente a legislação aplicável à contratação, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de gestor de contrato formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável por acompanhar, coordenar e supervisionar a execução do objeto contratado.

11.2. Compete ao gestor do contrato adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, zelando pela observância dos prazos, das condições técnicas, administrativas e legais estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

11.3. O gestor do contrato deverá manter registros atualizados e organizados de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo comunicações formais, relatórios de acompanhamento, atestos e eventuais intercorrências, com vistas a subsidiar a fiscalização, a liquidação da despesa e o controle administrativo.

11.4. Caberá ao gestor do contrato articular-se com o fiscal designado para a verificação da execução do objeto, promovendo a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.5. O gestor do contrato deverá certificar-se de que o fornecimento dos equipamentos ocorreu em conformidade com as condições pactuadas, especialmente quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas, como condição para o atesto da documentação fiscal e a autorização do pagamento.

11.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, o gestor do contrato deverá adotar as providências administrativas pertinentes, inclusive a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O modelo de gestão adotado observará os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, controle e interesse público, assegurando a adequada governança da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo de outros legalmente previstos:

- a) o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;
- b) a execução irregular do objeto ou a inexecução injustificada do fornecimento;
- c) a superveniência de fato que torne impossível, inconveniente ou desnecessária a continuidade da execução contratual;
- d) razões de interesse público, devidamente motivadas pela Administração Pública;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto.

12.3. A rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa da Administração Pública Municipal ou por acordo entre as partes, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.



12.4. A rescisão do contrato não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas ou legais decorrentes da execução ou da inexecução do objeto, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.5. Na hipótese de rescisão por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados à Administração Pública Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade do fornecimento dos aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP) quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. O fiscal deverá registrar, em relatório próprio ou sistema adequado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando tempestivamente ao gestor do contrato eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados, para adoção das providências cabíveis.

13.4. O atesto do fiscal quanto ao recebimento definitivo dos equipamentos constitui requisito indispensável para a liquidação da despesa e a liberação do pagamento à contratada.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos decorrentes da execução do objeto, nem afasta a obrigação de reparar eventuais prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

13.6. A atuação do fiscal limitar-se-á ao acompanhamento e controle da execução contratual, não implicando interferência na gestão interna da contratada nem eximindo-a do cumprimento integral das obrigações assumidas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários à execução da presente contratação são provenientes do Tesouro Municipal, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, e serão alocados conforme as dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria Municipal e Fundo vinculado, conforme discriminado nas tabelas abaixo, observada a execução descentralizada da despesa por unidade demandante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ORGÃO GESTOR	FONTE	VALOR TOTAL
0043	3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA	8 – SERVIÇOS DE TELEFONIA INTEGRANTES DE PACOTES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL	1.00.000	R\$ 121,66



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ORGÃO GESTOR	FONTE	VALOR TOTAL
0240	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NÃO INTEGRANTES DE PACOTES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	8 – FMAS TAQUARAL	1.00.00	R\$ 243,32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ORGÃO GESTOR	FONTE	VALOR TOTAL
0285	3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA	8 – SERVIÇOS DE TELEFONIA INTEGRANTES DE PACOTES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	1.01.00	R\$ 243,32

SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ORGÃO GESTOR	FONTE	VALOR TOTAL
0177	3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA	8 – SERVIÇOS DE TELEFONIA INTEGRANTES DE PACOTES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	6 – FMS TAQUARAL	1.02.00	R\$ 364,98

15. SANÇÕES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos causados à Administração Pública Municipal e as circunstâncias do caso concreto.

15.3. Sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas, poderão ser aplicadas à contratada, dentre outras:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos e limites estabelecidos na legislação vigente e no instrumento contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

15.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo próprio, devidamente instaurado e motivado, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. A aplicação de sanção administrativa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução ou da inexecução do contrato.

15.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle, quando couber, em observância às disposições legais aplicáveis.

Taquaral de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

ISABELLE CRISTINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SIMALIA JOSÉ MENDANHA GALVÃO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOANA DARCK DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARIANNA MOURÃO BAPTISTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE